



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 15/2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2017 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2659/17, DOM de 26/05/17

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	LIMITES CONSTITUCIONAL E DA LRF COM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESAS COM PESSOAL – 3º QUADRIMESTRE/2017

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim está submetida à regra estabelecida pela constituição Federal, em seu artigo 29-A, §1º, a qual estabelece que:

*“A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”*

Bem como submetida à regra estabelecida pela LRF, art. 20, inc. III, “a”:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

*a) **6% (seis por cento) para o Legislativo**, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*

O presente trabalho envolve analisar se a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES atende os dispositivos acima ou se, estando além dos limites estabelecidos, já foram adotadas medidas necessárias para redução das despesas com pessoal, como se passa a expor:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. TÉCNICAS UTILIZADAS E METODOLOGIA

Foram recolhidos junto ao departamento de contabilidade os documentos abaixo relacionados para servirem de base para os cálculos dos limites:

1 - Balancete da Receita Anual/2017- Nesse documento, consta, mês a mês, os repasses (duodécimos) realizados pelo Município à Câmara Municipal no período, os quais servirão de base para o cálculo do limite estabelecimento no §1º, do Art.29-A, da CF;

2 – Balanços da “Despesa por Categoria Econômica” - Dezembro de 2017. Nesses documentos constam os gastos realizados com folha de pagamento e com obrigações patronais (contribuição previdenciária), que serão utilizados para os cálculos dos limites estabelecidos pela CF e pela LRF.

3 – Relatórios de Gestão Fiscal da PMCI e da CMCI – Nesses documentos consta o valor da receita líquida realizada no período, que será usada como base para o cálculo do limite estabelecido pelo art.20, inc.III, “a”, da LRF.

Com base nesses documentos, foram realizados os cálculos para determinação dos percentuais relativos à folha de pagamento e às despesas com pessoal (incluídos os encargos), para comparação com os limites estabelecidos pelo §1º, do art.29-A, da CF e art.20, inc.III, “a”, da LRF.

III. PERÍODO ANALISADO

O presente trabalho foi realizado após encerramento do terceiro quadrimestre do exercício de 2017, de modo que os dados utilizados para o cálculo da LRF e ao Limite Constitucional se referem ao exercício de 2017.

IV – CONSTATAÇÕES

Segundo dados levantados junto ao departamento de recursos humanos, a estrutura da CMCI, no período, possui o seguinte quadro funcional:

- 19 (dezenove) vereadores;
- 107 (cento e sete) cargos comissionados de assessoria de gabinete;
- 43 (quarenta e quatro) servidores efetivos;
- 10(dez) cargos comissionados de chefia/assessoramento da estrutura administrativa.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No Balancete da Receita, referente ao exercício, consta, mês a mês, os **repasses (duodécimos)** feitos pelo Município. A receita do período foi no total de **R\$ 13.998.565,63 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**. Sendo que o valor limite de acordo art. 29-A/CF/88 (70%) corresponde a **R\$ 9.798.995,94 (nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

No que se refere à **Receita Corrente Líquida** realizada pelo Município no período, conforme documento anexo, publicado no DOM nº 5511, do dia 31 de janeiro de 2018, o valor foi de **R\$ 381.881.655,00 (trezentos e oitenta e um milhões, oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

Nos demonstrativos das Despesas com pessoal constam as despesas por categoria econômica da CMCI.

A **despesa somente com folha de pagamento** no exercício de 2017, foi no total de **R\$ 8.252.250,23** (oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

A **despesa com os encargos (contribuição patronal)**, no exercício, foi de **R\$ 1.327.052,29** (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

A **despesa total com pessoal**, incluídos as obrigações patronais, foi de **R\$ 9.579.302,52** (nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Descontados o valor referente a Imposto de Renda sobre a remuneração paga aos servidores, de R\$ 672.415,00, alcança-se um montante de despesa total com pessoal de **R\$ 8.906.887,52 (oito milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

a) Limite - folha de pagamento x receita (duodécimos) - §1º, Art.29-A da CF:

- Folha de Pagamento – exercício de 2017: **8.252.250,23** (oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

- Receita CMCI – exercício de 2017: **13.998.565,63** (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

- Percentual apurado: **58,95% (cinquenta e oito vírgula noventa e cinco por cento)**

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, a folha de pagamento da CMCI, no período analisado, equivale a **58,95%** (cinquenta e oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do repasse do Município (duodécimos) realizados no mesmo período. Ou seja, esta despesa ficou dentro do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido pelo §1º, do Art.29-A da Constituição Federal.

b) Limite – despesa com pessoal x receita realizada - LRF, art.20, inc.III, “a”:

- Despesa total com pessoal – exercício de 2017- **R\$ 8.906.461,00** (oito milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais);
- Receita Líquida Corrente – exercício de 2017 - **381.881.655,00** (trezentos e oitenta e um milhões, oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais);
- Percentual apurado: **2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento)**

A despesa geral com pessoal da CMCI, no período analisado, equivale a 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) da receita líquida do Município no período. Ou seja, essa despesa ficou dentro do limite de 6% (seis por cento) estabelecido pelo Art.20, inc.III, “a” da LRF.

V - CONCLUSÃO:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim encerrou o Terceiro quadrimestre do exercício de 2017 em situação regular em relação aos limites com despesa de pessoal e de folha de pagamento estabelecidos pela LRF e pela CF.

Não obstante a conclusão acima, é importante salientar a necessidade de constante acompanhamento destas despesas e sua evolução, evitando-se o descumprimento das normas de regência.

É o relatório.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2018.

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Interno Geral

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”